PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto à implantação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Itabaiana/SE, destinado ao recebimento, compreendendo as obras e os serviços necessários à execução da infraestrutura destinada ao recebimento, triagem, separação e armazenamento temporário de materiais provenientes de atividades de construção civil, reformas, demolições e manutenção.

A demanda compreende a implantação da infraestrutura prevista, mediante a realização das obras, serviços e intervenções estabelecidos nos respectivos projetos e documentos técnicos, destinada ao recebimento, à separação, à classificação e ao armazenamento temporário de materiais provenientes de obras, reformas, demolições e serviços de manutenção, possibilitando seu reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, quando tecnicamente viável.

Conforme no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando os aspectos técnicos, ambientais e econômicos relacionados à implantação do empreendimento, de modo a subsidiar a definição de uma solução adequada às necessidades do Município de Itabaiana/SE e aos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Órgão Solicitante: Secretaria das Obras, de Urbanismo, de Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de Habitação.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Arquitetura e Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura adequada para o acompanhamento dos materiais provenientes de obras, reformas, demolições de serviços de manutenção, especialmente aquelas que

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154310-0
Coordenador de Nucléo

possam ser reaproveitados, reciclados ou encaminhados para destinação ambientalmente adequada. A ausência de instalações apropriadas para o manejo e a destinação provisória desses materiais compromete a organização dos resíduos oriundos das atividades de construção civil, reformas, demolições e manutenção, especialmente quanto às etapas de triagem, classificação e armazenamento, podendo resultar no descarte inadequado em vias públicas, terrenos, áreas públicas e outros espaços impróprios.

A estruturação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, permitirá ao Município dispor de um local apropriado para o recebimento e manejo inicial dos materiais, promovendo a organização, separação e classificação dos resíduos conforme suas características, estado de conservação e potencial de reaproveitamento. A estrutura possibilitará maior controle sobre os materiais recebidos, favorecendo a identificação daqueles que possam ser reutilizados ou encaminhados à reciclagem e daqueles que necessitem de destinação ambientalmente adequada, observadas as condições técnicas e as normas aplicáveis.

A ausência de instalações apropriadas para o manejo dos materiais gerados pelas atividades de construção civil pode dificultar seu controle, movimentação e encaminhamento para destinação adequada, elevando o risco de acúmulo inadequado ou descarte irregular. Essa situação pode comprometer a organização urbana, favorecer a obstrução de sistemas de drenagem, prejudicar a conservação de áreas públicas e gerar demandas adicionais de limpeza, remoção e transporte por parte da Administração Municipal. A implantação do Centro de Triagem permitirá concentrar e organizar essas atividades em local apropriado, contribuindo para maior eficiência das ações municipais.

Adicionalmente, destaca-se a possibilidade de reaproveitamento de materiais que permaneçam em condições adequadas de utilização. A partir dos procedimentos de triagem e classificação, os materiais que apresentarem condições de reaproveitamento poderão ser direcionados para outras intervenções de interesse público, observada a viabilidade técnica e os requisitos de segurança e qualidade. Essa medida poderá reduzir desperdícios, favorecer o uso racional dos recursos disponíveis e contribuir para a

Coordenador de Núcleo

economicidade das ações desenvolvidas pelo Município, sem prejuízo da destinação adequada daqueles materiais que não apresentarem condições de reaproveitamento.

A implantação da estrutura representa, ainda, uma medida de fortalecimento das ações municipais voltadas à sustentabilidade e à proteção ambiental. A adequada gestão dos materiais provenientes da construção civil contribui para a redução do descarte irregular, para o incentivo ao reaproveitamento e à reciclagem e para a diminuição dos impactos decorrentes da disposição inadequada. Nesse sentido, o Centro de Triagem representará importante instrumento para o fortalecimento da gestão ambiental e da conservação urbana, favorecendo a organização dos procedimentos municipais e sua adequação aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, a contratação deverá contemplar os serviços e intervenções necessários à implantação da infraestrutura prevista nos projetos e documentos técnicos, considerando as características do local, as condições de funcionamento e os requisitos necessários à adequada operação do Centro. Deverão ser observados, conforme aplicável, aspectos relacionados à organização dos espaços, circulação, segurança, acessibilidade, drenagem, áreas de recebimento, triagem e armazenamento, além de demais elementos necessários ao funcionamento adequado da estrutura.

A necessidade identificada está alinhada aos princípios e às diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à promoção do interesse público, ao planejamento adequado, à eficiência, à economicidade e ao desenvolvimento nacional sustentável. Conforme o art. 18, a fase preparatória da contratação deve ser caracterizada pelo planejamento e contemplar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar. Assim, a presente etapa busca demonstrar de forma objetiva a necessidade administrativa que deverá ser atendida, permitindo a avaliação das alternativas existentes e a definição da solução mais adequada às condições do Município.

A necessidade de organizar e aprimorar o gerenciamento dos materiais provenientes das atividades de construção civil no Município de Itabaiana/SE fundamenta a implantação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, destinado a proporcionar condições adequadas para o recebimento, a separação, a classificação, o

Coordenador do Núcleo

armazenamento temporário, o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequados dos materiais. A medida deverá contribuir para a redução do descarte irregular, a melhoria da organização urbana, o aproveitamento de materiais com potencial de reutilização, a proteção ambiental e o uso mais eficiente dos recursos públicos, atendendo a uma necessidade de interesse público e aos objetivos de planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar diferentes alternativas para atender à demanda de Implantação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Itabaiana/SE, destinado ao recebimento, à triagem, à separação, à classificação e ao armazenamento temporário de materiais provenientes de obras, reformas, demolições e serviços de manutenção. A análise considera as características da demanda, a finalidade pretendida, os requisitos técnicos e operacionais necessários, bem como os aspectos econômicos e a necessidade de disponibilização de uma estrutura permanente, adequada, segura e sustentável, com o intuito de subsidiar a escolha da solução mais eficiente e compatível com o interesse da Administração Pública.

Uma das alternativas avaliadas consiste na utilização de áreas ou estruturas públicas já existentes para o recebimento e armazenamento dos materiais provenientes da construção civil. A utilização de espaços já existentes, embora possa reduzir a necessidade inicial de implantação de infraestrutura, apresenta limitações quanto à organização das atividades, à separação e classificação dos materiais, à circulação e ao armazenamento adequado, podendo ainda interferir nas demais funções já desempenhadas nesses locais.

Outra possibilidade considerada seria a utilização de áreas privadas mediante locação de imóvel ou espaço adequado para funcionamento do Centro de Triagem. Essa alternativa permitiria a disponibilização de uma área já existente, reduzindo, em determinadas situações, o tempo necessário para implantação da estrutura. Entretanto, a solução implicaria despesas continuadas com locação e possíveis adequações do imóvel, além de limitar a Administração quanto às características, dimensões, organização e

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154310-8
Coordenador de Núcleo

expansão futura da estrutura. Também seria necessária a avaliação da compatibilidade do imóvel com os requisitos técnicos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades. Apesar de possibilitar o atendimento parcial da demanda relacionada à destinação dos materiais, essa alternativa não assegura ao Município condições próprias para o recebimento, a triagem, a classificação e o armazenamento temporário, comprometendo o controle sobre esses materiais e restringindo o reaproveitamento daqueles que possam ser reutilizados.

Diante a análise, verifica-se que a implantação de uma estrutura própria destinada ao funcionamento do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades identificadas. A implantação de uma estrutura própria possibilita a organização dos espaços de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo condições adequadas para acesso, circulação, recebimento, triagem, separação e armazenamento dos materiais. A disposição planejada dos ambientes favorece o controle das etapas de movimentação e manejo, contribuindo para maior eficiência na gestão e na destinação dos materiais recebidos.

É apresentada soluções relacionadas à continuidade das ações municipais, uma vez que a infraestrutura implantada poderá ser utilizada de forma permanente, reduzindo a dependência de estruturas de terceiros e proporcionando a maior autonomia á administração. A identificação e o reaproveitamento de materiais que apresentem condições técnicas para reutilização poderão ser organizados por meio de procedimentos específicos, contribuindo para a redução de desperdícios e para o uso racional dos recursos públicos.

A partir da análise das alternativas disponíveis, as características da demanda e os resultados pretendidos, entende-se que a implantação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Itabaiana/SE, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público identificado. A definição da solução deverá observar os estudos e projetos técnicos, as condições do local, os requisitos de segurança, acessibilidade, drenagem e sustentabilidade, bem como os demais aspectos necessários à

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Nogueira dos Santos
Arquiteto CAU/SE A154318-9
Coordenador de Núcleo

implantação e ao adequado funcionamento da estrutura, em conformidade com o planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços da implantação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Itabaiana/SE, a solução compreende a realização dos serviços e das intervenções previstos nos projetos e nas especificações técnicas, de modo a viabilizar a estrutura necessária ao recebimento, à separação, à classificação e ao armazenamento temporário de materiais provenientes de obras, reformas, demolições e serviços de manutenção. A estrutura deverá proporcionar condições adequadas para o gerenciamento desses materiais, possibilitando seu posterior reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, de acordo com suas características, condições de uso e viabilidade técnica.

A implantação deverá abranger os espaços, estruturas e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do Centro de Triagem, contemplando as áreas destinadas ao recebimento, à triagem e ao armazenamento dos materiais, bem como as condições adequadas de circulação, acessibilidade, segurança, drenagem e demais componentes de infraestrutura previstos nos projetos. A solução deverá considerar as características do local e as necessidades operacionais do Município, de forma a proporcionar uma estrutura funcional, organizada e compatível com a finalidade pretendida, permitindo maior controle sobre os materiais recebidos e reduzindo a ocorrência de descarte inadequado.

A estrutura proposta permitirá aprimorar a gestão municipal dos materiais provenientes da construção civil, mediante a organização dos procedimentos de recebimento, triagem e destinação, bem como o aproveitamento dos materiais que apresentem condições técnicas adequadas para reutilização. A solução deverá atender à necessidade identificada de forma eficiente e sustentável, proporcionando melhor aproveitamento dos materiais, racionalização dos recursos públicos e redução dos impactos decorrentes do descarte inadequado, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Ramos dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154316-9
Coordenador da Núcleo

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.

4.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

4.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos.

4.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Martins dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154310-0
Coordenador de Núcleo

profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos.

4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.7. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

4.8. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.9. Apresentar os seguintes documentos:

4.9.1. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Moreira dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154318-9
Coordenador da Nuclão

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

4.9.2. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

4.9.3. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4.10. Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido é de R$ 3.760.000,00 (Três milhões, setecentos e sessenta mil reais) de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 621/542- SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Não há necessidade de parcelamento; o não parcelamento de uma obra ou serviço é mais vantajosa sob a perspectiva da eficiência técnica, pois assegura a qualidade do investimento. Isso ocorre porque o gerenciamento é mantido sob a responsabilidade de um único administrador, o que proporciona um maior nível de controle por parte da Administração na execução das obras e serviços. Essa abordagem facilita o cumprimento dos cronogramas e a observância dos prazos, concentrando a responsabilidade pela construção e garantindo resultados mais eficazes.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq. e Urb. CAU/SE A154318-9
Coordenador de Núcleo

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA nos itens e subgrupos: 621/542 SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios a serem alcançados com o pleito em questão:

9.1. A estruturação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos visa disponibilizar ao Município de Itabaiana/SE um espaço adequado para o recebimento, a separação, a classificação e o armazenamento temporário de materiais oriundos de obras, reformas, demolições e serviços de manutenção. Como resultado, espera-se maior organização e controle sobre esses materiais, reduzindo a ocorrência de descartes irregulares em vias públicas, terrenos e demais áreas inadequadas, além de contribuir para a melhoria da limpeza, conservação e organização do espaço urbano.

9.2. Espera-se, ainda, ampliar o aproveitamento dos materiais que apresentem condições técnicas de reutilização ou reciclagem, de modo a possibilitar sua destinação adequada e eventual utilização em outras ações de interesse público. Essa medida poderá reduzir desperdícios, favorecer o uso racional dos recursos públicos e contribuir para a adoção de práticas mais sustentáveis na gestão

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A154310-9
Fiscal do Núcleo

municipal, além de reduzir os impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos da construção civil.

9.3. A implantação da estrutura permitirá ao Município de Itabaiana/SE aprimorar o gerenciamento dos materiais provenientes da construção civil, assegurando maior eficiência nas atividades de recebimento, triagem, armazenamento e destinação. A solução deverá contribuir para a melhoria da gestão urbana e ambiental, para a preservação das áreas públicas e para a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, constantes do edital da Concorrência Pública supramencionado.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras destinadas à instalação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Itabaiana/SE, poderá resultar em impactos ambientais temporários, associados principalmente à movimentação de solo, à geração de resíduos da construção civil, à emissão de poeira e ruídos e à circulação de veículos, máquinas e equipamentos. Esses impactos deverão ser previamente identificados e controlados, de modo a reduzir possíveis efeitos adversos sobre o meio ambiente e a área de intervenção.

A gestão dos resíduos gerados ao longo da execução deverá contemplar a separação, o acondicionamento, o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente adequada, considerando as características e a classificação de cada material. O reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos deverão ser priorizados, quando tecnicamente viáveis, de modo a reduzir o volume destinado à disposição final e prevenir o descarte irregular em vias públicas, terrenos, áreas verdes e demais locais inadequados.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A154319-9
Coordenador do Núcleo

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

Deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira, partículas e ruídos decorrentes das atividades de obra, bem como o impacto provocado pela movimentação de máquinas, equipamentos e veículos. Para minimizar possíveis impactos decorrentes da execução dos serviços, deverão ser observadas medidas relacionadas à organização das áreas de trabalho, à manutenção dos equipamentos, ao controle da movimentação de materiais e ao adequado desenvolvimento das atividades, de modo a preservar as condições de segurança e reduzir eventuais transtornos à população e ao entorno.

Dessa forma, a solução deverá incorporar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais ao longo de sua execução e operação, observando os projetos, especificações técnicas e normas ambientais aplicáveis. Para minimizar possíveis impactos decorrentes da execução dos serviços, deverão ser observadas medidas relacionadas à organização das áreas de trabalho, à manutenção dos equipamentos, ao controle da movimentação de materiais e ao adequado desenvolvimento das atividades, de modo a preservar as condições de segurança e reduzir eventuais transtornos à população e ao entorno.

12. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a aquisição dos lotes.

Itabaiana, Sergipe, em 09 de setembro de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Rafael Menezes dos Santos
CPF/MF: 054.620.725-11